Lei nº 3874 , de 16 de janeiro de 2008.

"Dispõe sobre o reajuste dos valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo e do Poder Executivo".

Marlis Pereira do Lago , Prefeito do Município de Piedade - SP, em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, observada a disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo municipal, bem como os limites com despesas previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2007, com eficácia a 1º de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 16 de janeiro de 2008.

Marlis Pereira do Lago
Prefeito Municipal em Exercício

Autor do Projeto: Mesa da Câmara Municipal